



Ministério da Educação  
Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Ed. Sede - 2º Andar , Brasília/DF, CEP  
70047-900

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

| TERMO DE REFERÊNCIA                |   |
|------------------------------------|---|
| <b>Título e Código do Projeto</b>  | <b>OEI/BRA/20/003 - Desenvolvimento de estratégias e ações para avaliação, monitoramento e aprimoramento das políticas educacionais para educação especial, educação do campo, educação escolar indígena, educação escolar quilombola, educação para as relações étnico-raciais e tradições culturais brasileiras.</b>  |
| <b>Local(s) de Trabalho</b>        | Território Nacional   |
| <b>Período do contrato:</b>        | 10 Meses  |
| <b>Valor total:</b>                | R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)  |
| <b>Número de vagas:</b>            | 1 (uma)   |
| <b>Enquadramento no Prodoc/FIT</b> | <p><b>Resultado 1.3:</b> Desenvolvimento de estudos subsidiários à estruturação do processo de elaboração, monitoramento e avaliação de resultados referentes às políticas de educação de jovens e adultos, educação escolar quilombola, do campo, indígena, educação em direitos humanos, cultura de paz e não violência, educação ambiental, educação bilíngue de surdos, para as relações étnico-raciais, educação especial e educação para a juventude, implementadas pela SECADI.</p> <p><b>Atividade 1.3.1:</b> Desenvolver metodologias e instrumentos de planejamento, monitoramento e avaliação, de forma a orientar e qualificar os sistemas públicos de ensino em suas ações de educação de jovens e adultos, educação escolar quilombola, do campo, indígena, educação em direitos humanos, cultura de paz e não violência, educação ambiental, educação bilíngue de surdos, para as relações étnico-raciais, educação especial e educação para a juventude, tendo como referência os Planos Nacional, Estaduais e Municipais de Educação, tendo por referência os marcos legais da educação;</p> <p><b>Atividade 1.3.2:</b> Testar, em caráter piloto, os instrumentos de planejamento e produzir dados para a avaliação das políticas públicas educacionais implementadas pela SECADI, nos campos da educação de jovens e adultos, educação escolar quilombola, do campo, indígena, educação em direitos humanos, educação ambiental, educação bilíngue de surdos, para as relações étnico-raciais, educação especial e educação para a juventude, tendo por referência os marcos legais da educação;</p> |

## 2. FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contratação de consultoria técnica especializada para elaboração cartilhas voltadas para a formação continuada de profissionais da educação para subsidiar a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (SECADI) na implementação da política de educação em direitos humanos e diversidade.

## a) Contexto da consultoria

Esta consultoria insere-se no processo de implementação das políticas educacionais em direitos humanos desenvolvidas pela Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão – SECADI do Ministério da Educação – MEC, por intermédio da Coordenação Geral de Políticas Educacionais em Direitos Humanos, com o objetivo de contribuir para a consolidação de uma cultura de direitos humanos nas instituições de ensino, por meio do incentivo à inserção da educação em direitos humanos como eixo estruturante dos currículos de educação básica e superior. A política tem como objetivos específicos:

- Ampliar a difusão e a implementação da Educação em Direitos Humanos nas instituições de ensino;
- Fomentar ações, projetos e programas de promoção dos direitos humanos, ampliação de processos democráticos efetivamente participativos, respeito e valorização da diversidade nas instituições de ensino;
- Divulgar legislações e orientações normativas pertinentes voltadas para garantia de equidade no acesso e permanência de grupos sociais historicamente excluídos das instituições de ensino, tais como população em situação de rua, LGBTQIA+, refugiados e apátridas dentre outros.
- Promover a conscientização dos profissionais da educação em relação ao papel das instituições de ensino no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e da Rede de Proteção Social, especialmente no que se refere ao fortalecimento da intersetorialidade, à prevenção e às orientações sobre os encaminhamentos das violações de direitos à rede de proteção.

Para tanto, a política de Educação em Direitos Humanos será desenvolvida de forma intersetorial fortalecendo o papel da escola no enfrentamento às violações de direitos em articulação com os conselhos, comissões e grupos de trabalho nos quais a SECADI/MEC tem representatividade, por meio da Coordenação de Políticas Educacionais em Direito Humanos. Dentre eles, destacam-se o Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA; a Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil – CONAETI; a Comissão Intersetorial de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes; o Conselho de Direitos das Pessoas LGBTQIA+; o Conselho Intersetorial da População em Situação de Rua etc.

Partindo do entendimento de que a educação é um direito fundamental que abre a possibilidade de acesso a todos os demais direitos, o Programa de Direitos Humanos nas Instituições de Ensino está alinhado às orientações e legislações referentes à promoção e garantia de direitos na educação básica e superior, tais como a Constituição Federal – CF, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – PNEDH e as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos – DNEDH.

A Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, ao dispor sobre os princípios fundamentais da República, destaca a dignidade da pessoa humana e o fundamento primeiro da universalidade dos direitos humanos. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394, de 1996, com redação dada pela Lei nº 14.164, de 2021, dispôs que os conteúdos relativos aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra a criança, o adolescente e a mulher devem ser incluídos como temas transversais nos currículos, observada a distribuição de materiais didáticos adequados a cada etapa da Educação Básica.

Além desses documentos basilares da educação nacional, em 2003 foi lançada a primeira versão do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, finalizado em 2006 após ampla discussão com a sociedade civil, constituindo-se como marco normativo legal que orienta as políticas públicas de Educação em Direitos Humanos nos cinco grandes eixos de atuação: Educação Básica, Educação Superior, Educação Não-Formal, Mídia e Educação dos Profissionais dos Sistemas de Justiça e Segurança Pública, cabendo a coordenação em nível nacional das ações propostas nas áreas da Educação Básica e da Educação Superior ao Ministério da Educação.

Como um dos principais desdobramentos do PNEDH, o Conselho Nacional de Educação exarou as Diretrizes Nacionais Curriculares para a Educação em Direitos Humanos, por meio do Parecer CNE/CP nº 8/2012 e sua Resolução anexa nº 1 do Conselho Pleno, de 30 de maio de 2012. Ao considerar a Educação em Direitos Humanos um dos eixos fundamentais do direito à educação, a diretriz dispôs que ela se fundamenta nos princípios da dignidade humana, da igualdade de direitos, do reconhecimento e valorização das diferenças e diversidades, na laicidade do Estado, na democracia na educação, na transversalidade, vivência e globalidade e, por fim, na sustentabilidade socioambiental. Aponta, ainda, como seu objetivo central, a formação para vida e para a convivência, no exercício cotidiano dos direitos humanos como forma de vida e organização social, política, econômica, cultural em níveis regionais, nacional e planetário.

As disposições legais e normativas aqui referidas se coadunam às competências da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão - SECADI, presentes no Decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023 que define às competências da SECADI:

I - planejar, coordenar, avaliar e monitorar, em articulação com os sistemas de ensino, a implementação de políticas para a educação das relações étnico-raciais, a alfabetização e a educação de jovens e adultos, a educação do campo, a educação escolar indígena, a educação em áreas remanescentes de quilombos, a educação em direitos humanos, a educação ambiental e a educação especial;

II - articular ações de cooperação técnica e financeira entre a União, os Estados, os Municípios, o Distrito Federal e os organismos nacionais e internacionais, voltadas a educação das relações étnico-raciais, alfabetização e educação de jovens e adultos, educação do campo, educação escolar indígena, educação em áreas remanescentes de quilombos, educação em direitos humanos, educação ambiental e educação especial;

V - planejar, coordenar, avaliar e orientar a formulação e a implementação de políticas de educação em direitos humanos, educação ambiental e cidadania, em articulação com os sistemas de ensino, com vistas à superação de preconceitos e à eliminação de atitudes discriminatórias no ambiente escolar;

VI - coordenar ações transversais para promover educação continuada, alfabetização de jovens e adultos, diversidade, direitos humanos, educação inclusiva e educação ambiental, com vistas à efetivação de políticas públicas de que trata esta Secretaria, em todos os níveis, etapas e modalidades;

VII - apoiar o desenvolvimento de ações para promover educação continuada, alfabetização, diversidade, direitos humanos, educação inclusiva e educação ambiental, com vistas à efetivação de políticas públicas intersetoriais;

VIII - articular ações de cooperação técnica e financeira com órgãos e entidades públicos voltadas a educação das relações étnico-raciais, alfabetização e educação de jovens e adultos, educação do campo, educação escolar indígena, educação em áreas remanescentes de quilombos, educação em direitos humanos, educação ambiental, educação especial e educação bilíngue para surdos;

Tendo em vista esse conjunto de instrumentos que compõem o ordenamento legal que fundamenta a política de educação em direitos humanos implementada pela Coordenação-Geral de Políticas Educacionais em Direitos Humanos, da SECADI/MEC, esta consultoria, no âmbito dos objetos dos projetos de cooperação técnica, proporcionará a atuação de especialistas para a realização de materiais de formação de profissionais da educação para atuarem com educação em direitos humanos nas instituições de ensino.

#### **A - Motivos e relevância**

Considerando a complexidade e as especificidades das temáticas relacionadas à educação em direitos humanos, justifica-se a contratação da consultoria para o desenvolvimento de cadernos temáticos que subsidiem a formação de profissionais da educação no que se refere ao papel da escola no

enfrentamento às violações de direitos de crianças e adolescentes, mulheres, população LGBTQIA+, refugiados e apátridas, dentre outros grupos.

## **B - Necessidade da consultoria**

A consultoria a ser contratada pela SECADI/Coordenação-Geral de Políticas de Políticas Educacionais em Direitos Humanos, no âmbito do Projeto OEI/BRA/20-003” Desenvolvimento de estratégias e ações para avaliação, monitoramento e aprimoramento das políticas educacionais para educação especial, educação do campo, educação escolar indígena, educação escolar quilombola, educação para as relações étnico-raciais e tradições culturais brasileiras” se faz necessária para subsidiar o Ministério da Educação na implementação da política de educação em direitos humanos, especialmente no que se refere à conscientização dos profissionais da educação em relação ao papel das instituições de ensino no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e da Rede de Proteção Social e necessidade de divulgação das legislações e orientações normativas pertinentes voltadas para garantia de equidade no acesso e permanência de grupos sociais excluídos das instituições de ensino, tais como LGBTQIA+, refugiados e apátridas.

### **3. ENQUADRAMENTO NO PRODOC**

**Resultado 1.3:** Desenvolvimento de estudos subsidiários à estruturação do processo de elaboração, monitoramento e avaliação de resultados referentes às políticas de educação de jovens e adultos, educação escolar quilombola, do campo, indígena, educação em direitos humanos, cultura de paz e não violência, educação ambiental, educação bilíngue de surdos, para as relações étnico-raciais, educação especial e educação para a juventude, implementadas pela SECADI.

**Atividade 1.3.1:** Desenvolver metodologias e instrumentos de planejamento, monitoramento e avaliação, de forma a orientar e qualificar os sistemas públicos de ensino em suas ações de educação de jovens e adultos, educação escolar quilombola, do campo, indígena, educação em direitos humanos, cultura de paz e não violência, educação ambiental, educação bilíngue de surdos, para as relações étnico-raciais, educação especial e educação para a juventude, tendo como referência os Planos Nacional, Estaduais e Municipais de Educação, tendo por referência os marcos legais da educação;

**Atividade 1.3.2:** Testar, em caráter piloto, os instrumentos de planejamento e produzir dados para a avaliação das políticas públicas educacionais implementadas pela SECADI, nos campos da educação de jovens e adultos, educação escolar quilombola, do campo, indígena, educação em direitos humanos, educação ambiental, educação bilíngue de surdos, para as relações étnico-raciais, educação especial e educação para a juventude, tendo por referência os marcos legais da educação;

### **4. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES E/OU ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS**

**Produto 1** – Caderno temático destinado à formação de profissionais da educação que atuam na educação básica sobre o papel da escola no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (incluindo informações relativas sobre a Lei nº 13.431/2017). **Vinculado à atividade 1.3.1 e 1.3.2.**

**Atividade 1:** Pesquisar sobre papel da escola no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, no que se refere aos fluxos de atendimento, legislações e processos pedagógicos, entre outros.

**Atividade 2:** Mapear experiências pedagógicas exitosas que contribuam para a divulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente entre os estudantes e outros conteúdos relevantes a serem trabalhados por profissionais da educação.

**Atividade 3:** Elaborar caderno temático sobre o papel da escola no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente com fluxos de atendimento, legislações pertinentes, propostas pedagógicas e/ou outras informações pertinentes. Deverá **conter uma breve apresentação contemplando objetivos, público a que se destina, fundamentos/elementos balizadores para subsidiar**

a discussão do tema e formatada com ilustrações pertinentes. Os cadernos serão apresentados nos formatos físico e e-book, ficando sob a responsabilidade do MEC a diagramação e a divulgação.

**Atividade 4:** Apresentar e discutir com especialistas o caderno temático produzido para eventuais ajustes.

**Atividade 5:** Planejar atividade formativa de lançamento do caderno temático, destinada aos profissionais da educação.

**Produto 2** – Caderno temático destinado à formação de profissionais da educação que atuam na educação básica sobre o papel da escola no enfrentamento a violência sexual contra crianças e adolescentes. **Vinculado à atividade 1.3.1 e 1.3.2.**

**Atividade 1:** Pesquisar sobre marcos conceituais, aspectos legais, legislações e fluxos de atendimento sobre violência sexual contra crianças e adolescentes, entre outras informações pertinentes.

**Atividade 2:** Mapear as experiências pedagógicas exitosas que contribuam para a prevenção à violência sexual contra crianças e adolescentes.

**Atividade 3:** Elaborar caderno temático sobre o papel da escola no enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes com marcos conceituais, aspectos legais, legislações e fluxos de atendimento sobre violência sexual contra crianças e adolescentes, dentre outras informações pertinentes. Deverá conter uma breve apresentação contemplando objetivos, público a que se destina, fundamentos/elementos balizadores para subsidiar a discussão do tema e formatada com ilustrações pertinentes. Os cadernos serão apresentados nos formatos físico e e-book, ficando sob a responsabilidade do MEC a diagramação e a divulgação.

**Atividade 4:** Apresentar e discutir com especialistas o caderno temático produzido para eventuais ajustes.

**Atividade 5:** Planejar de atividade formativa de lançamento do caderno temático, destinada aos profissionais da educação.

**Produto 3** – Caderno temático sobre o papel da escola no enfrentamento ao trabalho infantil, estabelecendo eventual relação do tema com crianças e adolescentes em situação de rua. **Vinculado à atividade 1.3.1 e 1.3.2.**

**Atividade 1:** Pesquisar sobre marcos conceituais, aspectos legais, legislações e fluxos de atendimento sobre trabalho infantil, dentre outras informações pertinentes.

**Atividade 2:** Mapear de experiências pedagógicas exitosas que contribuam para o enfrentamento ao trabalho infantil na escola.

**Atividade 3:** Elaborar caderno temático sobre o papel da escola no enfrentamento ao trabalho infantil com marcos conceituais, aspectos legais, legislações e fluxos de atendimento para o enfrentamento ao trabalho infantil, dentre outras informações pertinentes. Deverá conter uma breve apresentação contemplando objetivos, público a que se destina, fundamentos/elementos balizadores para subsidiar a discussão do tema e formatada com ilustrações pertinentes. Os cadernos serão apresentados nos formatos físico e e-book, ficando sob a responsabilidade do MEC a diagramação e a divulgação.

**Atividade 4:** Apresentar e discutir com especialistas o caderno temático produzido para eventuais ajustes.

**Atividade 5:** Organizar atividade formativa de lançamento do caderno temático, destinado aos profissionais da educação.

**Produto 4** – Caderno temático sobre o papel da escola nas violações de direitos contra a mulher. **Vinculado à atividade 1.3.1 e 1.3.2.**

**Atividade 1:** Pesquisar sobre marcos conceituais, aspectos legais, legislações e fluxos de atendimento ao enfrentamento de violações de direitos contra a mulher, dentre outras informações pertinentes.

**Atividade 2:** Mapear de experiências pedagógicas exitosas que contribuam para o enfrentamento às violações de direitos contra a mulher.

**Atividade 3:** Elaborar caderno temático sobre o papel da escola no enfrentamento às violações de direitos contra a mulher, com marcos conceituais, aspectos legais, legislações e fluxos de atendimento para o enfrentamento ao trabalho infantil, dentre outras informações pertinentes. Deverá conter uma breve apresentação contemplando objetivos, público a que se destina, fundamentos/elementos balizadores para subsidiar a discussão do tema e formatada com ilustrações pertinentes. Os cadernos serão apresentados nos formatos físico e e-book, ficando sob a responsabilidade do MEC a diagramação e a divulgação.

**Atividade 4:** Apresentar e discutir com especialistas o caderno temático produzido para eventuais ajustes.

**Atividade 5:** Organizar atividade formativa de lançamento de caderno temático, destinado aos profissionais da educação.

**Produto 5** – Caderno temático sobre o papel da escola no enfrentamento às violações de direitos contra a população LGBTQIA+. **Vinculado à atividade 1.3.1 e 1.3.2.**

**Atividade 1:** Pesquisar sobre marcos conceituais, aspectos legais, legislações e fluxos de atendimento ao enfrentamento às violações de direitos contra a população LGBTQIA+, dentre outras informações pertinentes.

**Atividade 2:** Mapear de experiências pedagógicas exitosas que contribuam para o enfrentamento ao enfrentamento às violações de direitos contra a população LGBTQIA+.

**Atividade 3:** Elaborar cadernos temáticos sobre o papel da escola no enfrentamento às violações de direitos contra a população LGBTQIA+ com marcos conceituais, aspectos legais, legislações e fluxos de atendimento ao enfrentamento às violações de direitos contra a população LGBTQIA+, dentre outras informações pertinentes. Deverá conter uma breve apresentação contemplando objetivos, público a que se destina, fundamentos/elementos balizadores para subsidiar a discussão do tema e formatada com ilustrações pertinentes. Os cadernos serão apresentados nos formatos físico e e-book, ficando sob a responsabilidade do MEC a diagramação e a divulgação.

**Atividade 4:** Apresentar e discutir com especialistas o caderno temático produzido para eventuais ajustes.

**Atividade 5:** Organizar atividade formativa de lançamento da cartilha destinada aos profissionais da educação.

**Produto 6** – Caderno temático sobre o papel da escola no enfrentamento às violações de direitos contra refugiados e apátridas. **Vinculado à atividade 1.3.1 e 1.3.2.**

**Atividade 1:** Pesquisar sobre marcos conceituais, aspectos legais, legislações e fluxos de atendimento de refugiados, dentre outras informações pertinentes.

**Atividade 2:** Mapear de experiências pedagógicas exitosas que contribuam para acolhida de refugiados e apátridas na escola.

**Atividade 3:** Elaborar caderno temático sobre o papel da escola na acolhida de refugiados, com marcos conceituais, aspectos legais, legislações e fluxos de atendimento para o enfrentamento ao trabalho infantil, dentre outras informações pertinentes. Deverá conter uma breve apresentação contemplando objetivos, público a que se destina, fundamentos/elementos balizadores para subsidiar a discussão do tema e formatada com ilustrações pertinentes. Os cadernos serão apresentados nos formatos físico e e-book, ficando sob a responsabilidade do MEC a diagramação e a divulgação.

**Atividade 4:** Apresentar e discutir com especialistas o caderno temático produzido para eventuais ajustes.

**Atividade 5:** Organizar de atividade formativa de lançamento do caderno temático destinado aos profissionais da educação.

## 5. CRONOGRAMA DE ENTREGAS

| PRODUTOS  | Data para Entrega  | Valor das Atividades |
|---|--|----------------------|
| <b>Produto 1</b> – Caderno temático destinado à formação de profissionais da educação que atuam na educação básica sobre o papel da escola no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (incluindo informações relativas sobre a Lei nº 13.431/2017). <b>Vinculado à atividade 1.3.1 e 1.3.2.</b> | 45 dias a contar a partir da data de assinatura do contrato  | R\$15.000,00         |
| <b>Produto 2</b> – Caderno temático destinado à formação de profissionais da educação que atuam na educação básica sobre o papel da escola no enfrentamento a violência sexual contra crianças e adolescentes. <b>Vinculado à atividade 1.3.1 e 1.3.2.</b>  | 90 Dias contados a partir da data de assinatura do contrato  | R\$ 6.000,00         |
| <b>Produto 3</b> - Caderno temático sobre o papel da escola no enfrentamento ao trabalho infantil, estabelecendo eventual relação do tema com crianças e adolescentes em situação de rua. <b>Vinculado à atividade 1.3.1 e 1.3.2.</b>   | 150 dias contados a partir da data de assinatura do contrato | R\$ 10.000,00        |
| <b>Produto 4</b> Caderno temático sobre o papel da escola nas violações de direitos contra a mulher. <b>Vinculado à atividade 1.3.1 e 1.3.2.</b>  | 195 dias contados a partir da data de assinatura do contrato | R\$ 10.000,00        |
| <b>Produto 5</b> - Caderno temático sobre o papel da escola no enfrentamento às violações de direitos contra a população LGBTQIA+. <b>Vinculado à atividade 1.3.1 e 1.3.2.</b>  | 210 Dias contados a partir da data de assinatura do contrato | R\$ 6.000,00         |
| <b>Produto 6</b> - Caderno temático sobre o papel da escola no enfrentamento às violações de direitos contra refugiados e apátridas. <b>Vinculado à atividade 1.3.1 e 1.3.2.</b>  | 270 Dias contados a partir da data de assinatura do contrato | R\$ 10.000,00        |
| <b>TOTAL</b>  |  | 57.000,00            |

## 6. INSUMOS

Caso haja necessidade, poderão ser emitidas passagens e realizado o pagamento de diárias para o(a) consultor(a), com o objetivo de coletar subsídios para a elaboração dos produtos. A Coordenação Geral de Políticas Educacionais em Direitos Humanos da SECADI poderá solicitar ao consultor a apresentação do material produzido, podendo ser realizada de forma presencial ou à distância, ficando a cargo do MEC decidir.

## 7. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

Os participantes que não apresentarem os requisitos obrigatórios de qualificação não serão considerados para o processo de avaliação.

### 1. Obrigatórios:

#### 1. Formação Acadêmica:

Graduação em Ciências Sociais ou áreas afins.

#### 2. Experiência profissional:

- Experiência profissional mínima de 10 (dez) anos com temas relacionados a direitos da criança e do adolescente e/ou ao enfrentamento às violências contra mulher, população LGBTQIA+, refugiados e apátridas.

- Experiência profissional mínima de 10 (dez) anos com a organização de cartilhas e cadernos temáticos com temas relacionados a direitos da criança e do adolescente e/ou ao enfrentamento às violências contra mulher, população LGBTQIA+, refugiados e apátridas.

#### 1. Desejáveis:

- Experiência profissional com educação em direitos humanos.

- Publicação acerca de dados primários e secundários com temas relacionados a direitos da criança e do adolescente.

#### 1. Habilidades e competências:

- Conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações e normas sobre o funcionamento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

- Conhecimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente no que se refere às suas interfaces com os direitos humanos.

- Conhecimento do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos e das Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, Resolução CNE/CP nº 1 e Parecer CNE/CP nº 8/2012.

### PROCESSO SELETIVO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- O Processo Seletivo Simplificado – PSS de que trata este TR consistirá das seguintes fases: análise curricular; análise da documentação comprobatória; e entrevista.
- Não serão analisados os currículos enviados fora do prazo de inscrição estipulado no edital e em formato diverso do modelo adotado pela SECADI/MEC.
- Será solicitado aos candidatos que atenderem aos requisitos mínimos exigidos no edital o envio, para o endereço eletrônico [ugpsecadiv@mec.gov.br](mailto:ugpsecadiv@mec.gov.br), da documentação comprobatória da formação acadêmica e da experiência profissional, observado o prazo de 3 (três) dias úteis.
- Serão convidados para a etapa de entrevistas os 5 (cinco) candidatos com as maiores notas avaliadas nos currículos com comprovação documental.
- O convite para a entrevista será encaminhado por e-mail.
- O candidato que, no prazo de 2 (dois) dias úteis, não confirmar sua participação nessa etapa do PSS será considerado desistente.
- As entrevistas serão realizadas virtualmente em horários definidos pela Comissão de Seleção, cabendo ao candidato (a) providenciar os meios adequados para a conexão.

#### 8. TABELA COM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO Critérios de Avaliação Técnica – Pessoa Física

| Qualificação e Experiência |              |   |   |    |
|----------------------------|--------------|---|---|----|
| 1                          | Qualificação | Graduação em Ciências Sociais ou áreas afins  | [100%] 10 pontos: graduação em Ciências Sociais ou áreas afins. | 10 |
| 2                          | Experiência  | É <u>obrigatório</u> que experiência profissional mínima de 10 anos com temas relacionados à direitos da criança e do adolescente | [100%] 20 pontos: mais de 15 anos de                            | 20 |



|          |  |  |    |
|----------|--|--|----|
|          | e/ou ao enfrentamento às violências contra mulher, população LGBTQIA+, refugiados e apátridas.   | experiência<br>[80%] 16 pontos: de 11 a 15 anos de experiência.<br>[50%] 10 pontos: mínimo de 10 anos de experiência   |    |
|          | É <u>obrigatório</u> que tenha experiência profissional mínima de 10 (dez) anos com a organização de cartilhas e cadernos temáticos com temas relacionados à direitos da criança e do adolescente e/ou ao enfrentamento às violências contra mulher, população LGBTQIA+, refugiados e apátridas. | [100%] 20 pontos: mais de 15 anos de experiência<br>[80%] 16 pontos: de 11 a 15 anos de experiência.<br>[50%] 10 pontos: mínimo de 10 anos de experiência                              | 20 |
|          | É <u>desejável</u> que tenha experiência profissional com educação em direitos humanos e sua interface com direitos da criança e do adolescente.   | [100%] 10 pontos: 10 anos ou mais de experiência<br>[50%] 5 pontos: De 8 a 10 anos de experiência<br>[40%] 4 pontos: de 1 a 7 anos de experiência                                      | 10 |
|          | É <u>desejável</u> publicação acerca de dados primários e secundários com temas relacionados a direitos da criança e do adolescente.   | [100%] 10 pontos: a partir de 6 (seis) publicações.<br>[50%] 5 pontos: De 3 a 5 Publicações.<br>[30%] 3 pontos: 1 publicação   | 10 |
| <b>3</b> | <b>Habilidades e competências</b>  |  |    |
|          | Conhecimento do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos e das Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, Resolução CNE/CP nº 1 e Parecer CNE/CP nº 8/2012.   | [100%] 10 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito.<br>[50%] Até 5 pontos: Regular ou Boa evidência de que atende ao requisito<br>[0%] 0 pontos: não atende ao requisito | 10 |
|          | Conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações e normas sobre o funcionamento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.   | [100%] 10 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito.<br>[50%] Até 5 pontos: Regular ou Boa evidência de que atende ao<br>[0%] 0 pontos: não atende ao requisito           | 10 |
|          | Conhecimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente no que se refere às suas interfaces com os direitos humanos.   | [100%] 10 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito.<br>[50%] Até 5 pontos: Regular ou Boa  | 10 |

|                        |  |  |            |
|------------------------|--|--|------------|
|                        |  | evidência de que<br>atende ao<br>[0%] 0 pontos: não<br>atende ao requisito |            |
| <b>TOTAL DE PONTOS</b> |  |  | <b>100</b> |

**9. LOCAL DE TRABALHO**

Território Nacional.